



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Arquivo Central

**INSTRUÇÃO NORMATIVA AC Nº 18 DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a eliminação de documentos financeiros que dependem do julgamento do Tribunal de Contas da União, no âmbito da UNIRIO.

A Diretora do Arquivo Central da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições regimentais, que lhe confere a Portaria GR nº 407, de 30 de junho de 2023, a Resolução UNIRIO nº 3693, de 19 de agosto de 2011 e a Resolução nº 815, de 20 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar os procedimentos para a eliminação de documentos financeiros que dependem do julgamento do Tribunal de Contas da União, no âmbito da UNIRIO.

Art. 2º Considera-se como documentos financeiros os processos administrativos ou documentos que comprovam a utilização de recursos financeiros, fixados e especificados no orçamento, para pagamento das diversas despesas efetuadas, ao longo do exercício, pelos órgãos e entidades, cuja eliminação depende do julgamento do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme as Tabelas de Temporalidade e Destinação das atividades-meio da Administração Pública Federal e atividades-fim das IFES aprovadas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

§1º A eliminação de documentos, em qualquer suporte, no âmbito da UNIRIO ocorrerá somente depois de concluído o processo de avaliação e seleção conduzido e aprovado pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) conforme legislação vigente.

§2º Não deverão ser eliminados os documentos referentes às auditorias de contas dos órgãos e de entidades do Poder Executivo Federal, realizadas pelos órgãos de controle externo, como os processos de prestação de contas, de tomadas de contas e de tomadas de contas especial, uma vez que esses são considerados de guarda permanente.

Art. 3º Para os documentos financeiros produzidos no âmbito da UNIRIO cuja destinação final é a eliminação, mas que dependem do resultado do julgamento do Tribunal de Contas da União, a distribuição dos prazos de guarda dos documentos será:

I - No arquivo corrente, até a aprovação das contas pelo Tribunal de Contas da União ou até a apresentação do Relatório de Gestão pela Instituição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Arquivo Central

II- No arquivo intermediário por 5 (cinco) anos a contar da aprovação das contas pelo Tribunal de Contas da União ou 5 (cinco) anos a contar da apresentação do Relatório de Gestão da Instituição.

Art. 4º É autorizada a eliminação pela CPAD da UNIRIO para os conjuntos documentais a que se refere o Art. 2º, após o cumprimento dos prazos de guarda estabelecidos nas Tabelas de temporalidade e destinação dos documentos de arquivo relativos às atividades-meio e atividades-fim das IFES, nos seguintes casos:

I - Quando o julgamento das contas pelo TCU tenha tido o parecer definitivo como regulares ou regulares com ressalva.

II - Quando tratar-se de documentos com data-limite a partir de 2008 em que houver apresentação do Relatório de Gestão, conforme o que determina a [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#).

Art. 5º Os conjuntos documentais originais a que se refere o Art. 2º, cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou com parecer inconclusivo não poderão ser eliminados, nem mesmo após a digitalização, conforme previsto nas [Recomendações para os procedimentos de eliminação decorrentes da digitalização de documentos de arquivo pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal](#).

Art. 6º As decisões relativas ao julgamento das contas da UNIRIO pelo TCU poderão ser acessadas por meio do [Acervo Histórico do Diário Oficial \(https://museu.in.gov.br/en/web/dou/dou/-/document\\_library/kcmautn6AnNs/view/271525\)](#), ou pelo [portal do Diário Oficial da União](#), ou pela Auditoria Interna da UNIRIO (<https://www.unirio.br/audin/prestacao-de-contas>).

Art. 7º É dispensada a apresentação da prestação de contas para os documentos referentes a exercícios anteriores a 1970, conforme a [Súmula TCU nº 28, de 1973](#), sendo que a eliminação deverá ser autorizada pela CPAD da UNIRIO.

Art. 8º Para as contas apresentadas há mais de dez anos e ainda não julgadas pelo Tribunal, não há objeção à eliminação dos documentos comprobatórios, a critério da CPAD da UNIRIO, conforme o Art. 34 da [Decisão Normativa TCU nº 198/2022](#).

Art. 9º Os anexos arrolados à esta IN serão atualizados no site do Arquivo Central da Unirio, a fim de acompanhamento e transparência, dispensando-se como item de atualização do respectivo instrumento.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Documento assinado digitalmente:  
**ISABELA COSTA DA SILVA**  
Data: 23/01/2026 11:52:25-0300  
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

---

ISABELA COSTA DA SILVA  
Diretora do Arquivo Central



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Arquivo Central

Anexo 1 da INSTRUÇÃO NORMATIVA AC Nº 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

**Tabela de Controle de Prestação de Contas da UNIRIO**

Conta do exercício de:	Aprovação em:	Número de processo no TCU	Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)	Parecer	Eliminação pela CPAD
Até 1969	1973	-	DOU de 28/12/1973. Súmula TCU Nº 028, Ata Nº 88/1973, 04/12/1973	É dispensável a prestação de contas dos exercícios anteriores a 1970 ( <a href="#">Súmula TCU nº 28, de 1973</a> )	SIM
1970	1975	010.379/1973-8	Não houve publicação no DOU. <a href="#">Ata nº 42/1975</a> sessão de 19/06/1975.	Contas regulares	SIM
1971	-	010.380/1973-6	Não houve publicação no DOU. <a href="#">Ata nº 30/1977</a> sessão de 12/05/1977.	Baixa na responsabilidade e do administrador.	NÃO
1972	1976	001.684/1974-4	Não houve publicação no DOU. <a href="#">Ata nº 88/1976</a> sessão de 10/12/1976.	Contas regulares	SIM
1973	1975	021.134/1974-0	Não houve publicação no DOU. <a href="#">Ata nº 46/1975</a> sessão de 03/07/1975	Contas regulares	SIM
1974	1977	008.119/1977-5	Não houve publicação no DOU. <a href="#">Ata nº 63/1977</a> sessão de 06/09/1977	Contas regulares	SIM



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Arquivo Central

<b>Conta do exercício de:</b>	<b>Aprovação em:</b>	<b>Número de processo no TCU</b>	<b>Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)</b>	<b>Parecer</b>	<b>Eliminação pela CPAD</b>
1975	1977	06.073/77	Diário Oficial da União de 31/10/1977, seção 1, p. 14706-14707	Contas regulares com ressalvas	SIM
1976	1978	004.868/78	DOU 04/05/1978, seção 1, p.6371	Contas regulares	SIM
1977	1978	28.368/78	DOU 06/11/1978, seção 1, p. 17793	Contas regulares	SIM
1978	1980	037.327/79	DOU 04/08/1980, seção 1, p. 15471	Contas regulares	SIM
1979	-	31.855/80	DOU 24/04/1981, seção 1, p. 7466	Baixa na responsabilidade e do administrador.	NÃO
1980	-	38.873/81	DOU 07/10/1982, seção 1, p. 18937	Baixa na responsabilidade e do administrador.	NÃO
1981	-	32.809/82	DOU 02/03/1984, seção 1, p. 3257	Baixa na responsabilidade e do administrador.	NÃO
1982	-	32.953/83-6	DOU 09/07/1984, seção 1, p. 9941	Baixa na responsabilidade e do administrador.	NÃO
1983	1985	18.756/84	DOU 28/02/1985, seção 1, p. 3340	Contas regulares	SIM





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Arquivo Central

<b>Conta do exercício de:</b>	<b>Aprovação em:</b>	<b>Número de processo no TCU</b>	<b>Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)</b>	<b>Parecer</b>	<b>Eliminação pela CPAD</b>
1984	1988	017.997/85-2	DOU 27/04/1988, seção 1, p. 7335	Contas regulares	SIM
1985	1987	014.991/86-1	DOU 26/06/1987, seção 1, p. 10013	Contas regulares	SIM
1986	-	010.416/87-0	DOU 19/05/1988, seção 1, p. 8791	Baixa na responsabilidade, nos termos da Súmula no 142 - TCU	NÃO
1987	1991	599.065/88-5	DOU 04/01/1991, seção 1, p. 197	Contas regulares	SIM
1988	1991	599.085/1989-4	DOU 26/07/1991 Seção 1, p. 14995	Contas regulares com ressalvas	SIM
1989	1992	TC-599.087/90-0	DOU 23/10/1992 Seção 1, p. 14943	Contas regulares com ressalvas	SIM
1990	1994	TC-599.083/91-3	DOU 12/08/1994 Seção 1, p. 12208	Contas regulares com ressalvas	SIM
1991	1994	TC-599.030/92-5	DOU 12/08/1994, Seção 1, p. 12208	Contas regulares com ressalvas	SIM
1992	1995	TC-599.053/93-3	DOU 18/08/1995 Seção 1, p. 12662-12663	Contas regulares com ressalvas	SIM



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Arquivo Central

<b>Conta do exercício de:</b>	<b>Aprovação em:</b>	<b>Número de processo no TCU</b>	<b>Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)</b>	<b>Parecer</b>	<b>Eliminação pela CPAD</b>
1993	1997	TC-599.061/94-4	DOU 13/05/1997, Seção 1, p. 9872	Contas regulares com ressalvas	SIM
1994	1997	TC-575.355/95-6	DOU 18/07/1997, Seção 1, p. 15260-15261	Contas regulares com ressalvas	SIM
1995	1997	TC-575.285/96-6	DOU 07/10/1997, Seção 1, p. 22516	Contas regulares com ressalvas	SIM
1996	-	TC-575.328/1997-5	DOU 24/05/2002, Seção 1, p. 204-205	Contas irregulares	NÃO
1997	2000	TC-575.314/1998-2	DOU 13/11/2000, Seção 1, p. 89	Contas regulares com ressalvas	SIM
1998	2000	TC-008.150/1999-0	DOU 28/09/2000, Seção 1, p. 108	Contas regulares com ressalvas	SIM
1999	2001	TC-010.442/2000-6	DOU 19/04/2001, Seção 1, p. 62	Contas regulares com ressalvas	SIM
2000	2002	TC-008.922/2001-1	DOU 10/09/2002, Seção 1, p. 94-95	Contas regulares com ressalvas	SIM
2001	-	TC-009.365/2002-9	DOU 23/05/2011, Seção 1, p. 145	Quitação por ocasião de pagamento de multa (contas julgadas anteriormente irregulares de alguns responsáveis)	NÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Arquivo Central

Conta do exercício de:	Aprovação em:	Número de processo no TCU	Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)	Parecer	Eliminação pela CPAD
2002	-	TC-014.005/2003-3	DOU 25/05/2007, Seção 1, p. 98	Quitação por ocasião de pagamento de multa (contas julgadas anteriormente irregulares de alguns responsáveis)	NÃO
2003	-	TC-010.033/2004-8	DOU 28/08/2008, Seção 1, p. 118	Quitação por ocasião de pagamento de multa (contas julgadas anteriormente irregulares de alguns responsáveis)	NÃO
2004	2007	TC-016.464/2005-1	DOU 13/07/2007, Seção 1, p. 137	Contas regulares com ressalvas	SIM
2005	2013	TC-015.403/2006-0	DOU 01/03/2013, Seção 1, p. 168	Contas regulares com ressalvas	SIM
2006	2014	TC-020.544/2007-7	DOU 22/07/2014, Seção 1, p. 105	Contas regulares com ressalvas	SIM
2007	2020	TC-017.975/2008-1	D.O.U 05 de agosto de 2020, seção 1, p.22	Contas regulares com ressalvas	SIM
2008	2011	TC-015.321/2009-7	DOU 19/10/2011, Seção 1, p. 151	Contas regulares com ressalvas	SIM



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Arquivo Central

Conta do exercício de:	Aprovação em:	Número de processo no TCU	Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)	Parecer	Eliminação pela CPAD
2009	-	<a href="#">TC-020.354/2010-0</a>	DOU 10/09/2019, Seção 1, <a href="#">ATA nº 32, de 10 de setembro de 2019.</a>	Contas Irregulares	NÃO
2010	2014	TC-028.279/2011-5	DOU 12/09/2014, Seção 1, p. 117	Contas regulares com ressalvas	SIM
2011	2015	TC-037.509/2012-8	DOU 09/03/2015, Seção 1, p.160	Contas regulares com ressalvas	SIM
2012	2013 (Relatório de Gestão)	Não houve julgamento de contas pelo TCU	08/12/2008, Seção 1, p. 89 (Decisão Normativa TCU Nº 93, de 03 de dezembro de 2008)	Contas apresentadas há mais de dez anos e ainda não julgadas pelo TCU - Art. 34 da <a href="#">Decisão Normativa TCU nº 198/2022</a>	SIM
2013	2014 (Relatório de Gestão)	Não houve julgamento de contas pelo TCU	08/12/2008, Seção 1, p. 89 (Decisão Normativa TCU Nº 93, de 03 de dezembro de 2008)	Contas apresentadas há mais de dez anos e ainda não julgadas pelo TCU - Art. 34 da <a href="#">Decisão Normativa TCU nº 198/2022</a>	SIM
2014	2017	TC-026.274/2015-9	DOU 02/02/2017 Seção 1 p.136	Contas regulares com ressalvas	SIM





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Arquivo Central

<b>Conta do exercício de:</b>	<b>Aprovação em:</b>	<b>Número de processo no TCU</b>	<b>Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)</b>	<b>Parecer</b>	<b>Eliminação pela CPAD</b>
2015	2016 (Relatório de Gestão)	Não houve julgamento de contas pelo TCU	08/12/2008, Seção 1, p. 89 (Decisão Normativa TCU Nº 93, de 03 de dezembro de 2008)	-	SIM
2016	2017 (Relatório de Gestão)	Não houve julgamento de contas pelo TCU	08/12/2008, Seção 1, p. 89 (Decisão Normativa TCU Nº 93, de 03 de dezembro de 2008)	-	SIM



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Arquivo Central

Anexo 2 da INSTRUÇÃO NORMATIVA AC Nº 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

#### **FUNDAMENTO LEGAL**

1. [Portaria AN nº 252, de 30 de dezembro de 2015, que estabelece os procedimentos para transferência ou recolhimento de acervos arquivísticos públicos, em qualquer suporte.](#)
2. [Decreto nº 10.148 de 2 de dezembro de 2019, que Institui a Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal, dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as Subcomissões de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos, e dá outras providências.](#)
3. [Portaria AN/MJ nº 174, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre a atualização do Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de arquivo, relativos às atividades-meio/suporte do Poder Executivo Federal e revoga a Portaria AN/MGI nº 47, de 14 de fevereiro de 2020.](#)
4. [ARQUIVO NACIONAL. Recomendações para os procedimentos de eliminação decorrentes da digitalização de documentos de arquivo pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, 2020.](#)
5. [ARQUIVO NACIONAL. Recomendações para elaboração da listagem de eliminação de documentos arquivísticos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal. Coordenação-Geral de Gestão de Documentos, 2022.](#)
6. [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos.](#)
7. [ARQUIVO NACIONAL. Guia de gestão de documentos para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 2025.](#)